



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
047782/2022-
SES/DF**

QUARTO TERMO
ADITIVO
AO **CONTRATO DE
N.º 047782/2022-
SES/DF**, QUE ENTRE
SI FAZEM O
DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE,
E A EMPRESA **DAN
ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA**, CUJO OBJETO
É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO
PREDIAL
CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE
MÃO-DE-OBRA E
INSUMOS PARA
REPARO DOS
SISTEMAS
ELÉTRICOS, DE AR
CONDICIONADO
(ACJ E AIR SPLIT),
EXAUSTÃO,
ELETRÔNICOS E
HIDROSSANITÁRIOS,
PROTEÇÃO DE
DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS

(SPDA), DA
PREVENÇÃO E
COMBATE A
INCÊNDIO, DAS
REDES DE VAPOR E
CONDENSADO, DAS
REDES DE GASES
MEDICINAIS E DE
ESTRUTURAS
FÍSICAS DOS
EDIFÍCIOS QUE
COMPÕEM A
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE
DO DISTRITO
FEDERAL - SES-DF E
DOS IMÓVEIS SOB
SUA
RESPONSABILIDADE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1^º e 2^º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.630.999/0001-52 denominada CONTRATADA, com sede no SCIA, Quadra 08, Conjunto 16, Lote 07, Brasília-DF, Telefone (61) 3361-9489, e-mail: damenge@terra.com.br, neste ato representada por **DOUGLAS ARAÚJO MENEZES**, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00511412/2022-71, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 047782/2022 -SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **25/10/2025** e término em **25/10/2026**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2. A alteração do item 4.2.6.1 da subcláusula 4.2 – DO RECEBIMENTO e do APÊNDICE I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhamento a seguir:

Onde se lê:

4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo **Diretor Administrativo da Unidade de Saúde**, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo;

Leia-se:

4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços.

Onde se lê:

APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização;

Leia-se:

APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização;

A critério do executor de contrato, um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820223960019
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$ 459.028,56
VI	Nota de Empenho:	2025NE07148
VII	Data de Emissão:	10/07/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 125.189,61 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto n.º 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ARAÚJO MENEZES, RG n.º M5310049 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ELIAS CASTRO - Matr.1724511-7, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2025, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 23/10/2025, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=182886487](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=182886487&codigo_CRC=8A1F40A4) código CRC= **8A1F40A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br